



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 - Fone: (044) 436.1286
CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 300/2000

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 119/91 de 10 de janeiro de 1992.

A Câmara Municipal de Itaúna do sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II da lei Municipal nº 119/91 de 10 de janeiro de 1992, conforme confirma em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2000.

Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 - Fone: (044) 436.1286
CPNJ: 75.458.836/0001-33

ANEXO II

G.P.A - GRUPO OPERACIONAL PROFISSIONAL E ASSESSORIA

CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA INICIAL
Contador	01	30	GPA 15
Assistente Social	01	40	GPA 10
Enfermeiro	04	40	GPA 12
Bioquímico	01	40	GPA 12
Odontólogo	03	24	GPA 12
Médico	06	24	GPA 28
Agrônomo	01	40	GPA 12
Fisioterapeuta	01	20	GPA 12

Q.R.V - QUADRO DE REFERENCIA DE VENCIMENTO

GPA 01 - 497,91	GPA 17 - 799,01	GPA 33 - 1.282,17
GPA 02 - 512,85	GPA 18 - 822,98	GPA 34 - 1.320,64
GPA 03 - 528,24	GPA 19 - 847,67	GPA 35 - 1.360,26
GPA 04 - 544,09	GPA 20 - 873,10	GPA 36 - 1.401,07
GPA 05 - 560,41	GPA 21 - 899,29	GPA 37 - 1.443,10
GPA 06 - 577,22	GPA 22 - 926,27	GPA 38 - 1.486,39
GPA 07 - 594,54	GPA 23 - 954,06	GPA 39 - 1.530,98
GPA 08 - 612,38	GPA 24 - 982,68	GPA 40 - 1.576,91
GPA 09 - 630,75	GPA 25 - 1.012,16	GPA 41 - 1.624,22
GPA 10 - 649,67	GPA 26 - 1.042,52	GPA 42 - 1.672,95
GPA 11 - 669,16	GPA 27 - 1.073,80	GPA 43 - 1.723,14
GPA 12 - 689,23	GPA 28 - 1.106,01	GPA 44 - 1.774,83
GPA 13 - 709,91	GPA 29 - 1.139,19	GPA 45 - 1.828,03
GPA 14 - 731,21	GPA 30 - 1.173,37	
GPA 15 - 753,15	GPA 31 - 1.208,57	
GPA 16 - 775,74	GPA 32 - 1.244,83	